

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no exercício de suas atribuições institucionais, tem como finalidade precípua a promoção da proteção social, da dignidade humana e da garantia de direitos socioassistenciais, especialmente no atendimento a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, risco social, abandono ou rompimento de vínculos familiares.

Nesse contexto, o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, previsto na **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais** (Resolução CNAS nº 109/2009) e no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constitui modalidade de proteção social especial de alta complexidade, destinando-se ao acolhimento integral, contínuo e ininterrupto de indivíduos que necessitam de proteção 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

A execução desse serviço exige a manutenção de estrutura física adequada, ambiente seguro e humanizado, equipe técnica multidisciplinar qualificada (assistente social, cuidadores, técnicos de enfermagem, monitores e educadores), além da promoção de ações que estimulem a convivência comunitária, o bem-estar biopsicossocial, atividades culturais, educativas, lúdicas, terapêuticas e de lazer, visando à preservação da autonomia, da saúde e da dignidade da pessoa idosa.

O **Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI** possui natureza contábil e financeira destinada ao financiamento de projetos, programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, nos termos do **Decreto Municipal nº 91/2017**, que regulamenta sua operacionalização no âmbito do Município.

Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 91/2017, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI indicar as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo, cabendo ainda, conforme art. 8º do mesmo diploma, a deliberação expressa do colegiado para movimentação e destinação financeira dos valores depositados.

Ressalta-se que os recursos do FUMAPI são geridos e administrados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI, inscrito no CNPJ nº 28.842.131/0001-35, cabendo



à Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a formalização dos instrumentos jurídicos de parceria, bem como os atos de empenho, liquidação, pagamento, monitoramento, fiscalização e análise de prestação de contas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O projeto “**Cuidar com Respeito e Segurança**” apresentado pelo Lar dos Idosos São Vicente de Paulo ao Conselho Municipal tem como execução do projeto “**Cuidar com Respeito e Segurança**” que tem como objetivo comprar colchões hospitalares e subsidiar profissionais para o cuidado aos acolhidos pela Instituição de Longa Permanência Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande com idade acima de 60 anos no município de Várzea Grande-MT, com a finalidade de promover o bem estar do idoso acolhido, melhor conforto, segurança.

Tais ações guardam plena consonância com as diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e com os objetivos do FUMAPI, por promoverem qualidade de vida, inclusão social, envelhecimento ativo e fortalecimento de vínculos comunitários.

Ademais, conforme consta na **Resolução nº 02/2026 – CMI – Várzea Grande/MT**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 17 de março de 2026, houve deliberação expressa do Conselho aprovando a destinação de recursos do FUMAPI para a execução do referido projeto.

Registra-se ainda o **Ofício nº 044/2026/VG**, por meio do qual o Conselho Municipal solicitou formalmente a esta Secretaria a adoção das providências necessárias para o repasse financeiro mediante **Termo de Fomento** junto à entidade proponente.

Conforme justificativa acima, e diante da necessidade do presente serviço para com os idosos acolhidos, primando pelo atendimento assistencial no município de Várzea Grande, justificamos a celebração de **Termo de Fomento** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social, com a utilização do recurso do FUMAPI, e o **Lar Dos Idosos São Vicente De Paulo Várzea Grande**.

A formalização da parceria encontra respaldo na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), cujo art. 2º, inciso VIII, define o Termo de



Fomento como instrumento adequado para parcerias propostas por organizações da sociedade civil que envolvam transferência de recursos financeiros para consecução de finalidade de interesse público.

Além disso, o art. 9º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 70/2016 prevê a **dispensa de chamamento público** nos casos de atividades vinculadas aos **serviços de assistência social** executados por organizações previamente credenciadas pelo órgão da política pública correspondente, hipótese que se aplica ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, entidade tradicionalmente reconhecida e habilitada na execução do serviço de acolhimento institucional no município.

Ante o exposto, **justifica-se plenamente a celebração de Termo de Fomento** entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande/MT, com recursos do FUMAPI, visando assegurar a continuidade, qualificação e aprimoramento do atendimento prestado às pessoas idosas acolhidas, contribuindo para a efetivação dos direitos fundamentais, da proteção integral e do envelhecimento digno.



Taynara Moraes Humbelino de Jesus  
Subsecretária  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS**  
Subsecretária Municipal de Assistência Social  
Várzea Grande

